



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP  
86.845-000*

## **DECRETO Nº 29/2025**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, Sr. William José Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública promover a limpeza urbana, saúde, segurança, bem-estar social da população de Grandes Rios/PR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública se adequar à legislação ambiental, sobretudo no que tange à coleta, depósito, compostagem e reciclagem de resíduos sólidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação do transbordo de resíduos sólidos urbanos e da edificação de um barracão de reciclagem,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de uma área de 30.000 m<sup>2</sup>, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 87, do Serviço de Registro de Imóveis de Grandes Rios, PR, pertencente ao Banco Sistema S.A., com a seguinte descrição:

*“Partindo do ponto P01, (Longitude: -51°30'36.028" e Latitude -24°09'21.953") situado no limite com o QUINHÃO VIII DA FAZENDA RIBEIRÃO BONITO, seguindo com distância de 143,61 metros e azimute plano de 140°33'20”, chega-se ao P02, (Longitude: -51°30'32.809" e Latitude -24°09'25.570") deste confrontando nesse trecho com a ESTRADA MUNICIPAL, seguindo com distância de 134,82*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP  
86.845-000*

*metros e azimute plano de 233°27'29", chega-se ao P03, (Longitude: -51°30'36.658" e Latitude -24°09'28.167") deste seguindo com distância de 82,64 metros e azimute plano de 233°13'08", chega-se ao P04, (Longitude: -51°30'39.010" e Latitude -24°09'29.768") deste confrontando nesse trecho com o QUINHÃO VIII DA FAZENDA RIBEIRÃO BONITO, seguindo com distância de 132,94 metros e azimute plano de 320°33'20", chega-se ao P05, (Longitude: -51°30'41.990" e Latitude -24°09'26.420") deste seguindo com distância de 217,20 metros e azimute plano de 50°33'13", chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

**Art. 2º.** A área será destinada à implantação do transbordo de resíduos sólidos urbanos e à edificação de barracão de reciclagem.

**Art. 3º.** O valor a ser pago a título de indenização é de R\$ 278.160,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais).

**Parágrafo Único:** O valor referido no *caput* está em consonância com a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Município de Grandes Rios, com base em dados do Departamento de Tributação Municipal, INCRA e Receita Federal do Brasil.

**Art. 4º.** Fica o Secretário Municipal de Meio Ambiente autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais necessários para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º.** A desapropriação a ser efetivada é de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP*

*86.845-000*

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná em 02 de abril de 2025.

**WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**

Prefeito